



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 450/2025

COXIM-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no período de 20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”

EDILSON MAGRO, O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano-Novo, períodos tradicionalmente destinados à convivência familiar e ao descanso dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, urgência, emergência e limpeza urbana;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir aos Secretários Municipais a elaboração de escalas intercaladas de trabalho, de forma a garantir a manutenção mínima do atendimento, sem prejuízo ao direito dos servidores ao recesso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no período de **20 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, excetuando-se:**

- I. **Hospital Regional Dr. Álvaro Fontoura Silva**, que manterá atendimento regular;
- II. **Unidades Básicas de Saúde**, conforme regime de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, que atuará de forma ininterrupta;
- IV. **Serviço de coleta de lixo**, que funcionará normalmente, **interrompendo-se apenas nos dias 25 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026;**
- V. Demais serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 2º Cada Secretário Municipal definirá, no âmbito da respectiva Pasta, se o atendimento será realizado mediante **serviço intercalado**, **escala mínima** ou **fechamento total**, conforme a necessidade administrativa durante a **semana do Natal** e a **semana do Ano-Novo**.

§ 1º Os Secretários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Receita e Gestão, até **10 de dezembro de 2025**, a relação nominal dos servidores que desempenharão atividades durante o período de recesso.

§ 2º Será garantido aos servidores que estiverem escalados para trabalhar, total ou parcialmente, o direito de usufruir, posteriormente, o mesmo período correspondente de recesso, mediante requerimento, cabendo ao Secretário Municipal definir a data mais adequada para sua concessão.

Art. 3º Os servidores não incluídos na relação prevista no artigo anterior poderão ser convocados, de forma excepcional, caso haja necessidade devidamente justificada pelo respectivo Secretário Municipal, devendo ser-lhes assegurado o direito ao gozo do recesso em data futura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coxim/MS, 24 de novembro de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS